Descartes inadequados de medicamentos e seus impactos no meio ambiente

Desde 2010, a Lei 2.305, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, prevê que fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de um determinado produto que possa causar danos ao meio ambiente ou à saúde humana devem criar um sistema de recolhimento e destinação final independente dos sistemas públicos de limpeza urbana. A sociedade precisa saber que qualquer remédio contém substâncias químicas que podem contaminar o solo e a água e não devem ser descartados no lixo comum, mas o problema é que a população não sabe disso.

A [Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS](https://www.ecycle.com.br/3705-politica-nacional-de-residuos-solidos-pnrs.html)) estabelece como obrigatoriedade o correto **descarte de medicamentos**. No caso dos **remédios**, a chamada logística reversa funciona com as **farmácias e drogarias** aceitando **medicamentos vencidos** para encaminhá-los ao seu destino final sem risco de contaminação. A **Anvisa** possui uma lista de **postos de coleta** credenciados - o processo todo é regido pela norma [ABNT NBR 16457:2016](http://www.fecomercio.com.br/noticia/abnt-publica-norma-com-diretrizes-para-logistica-reversa-de-medicamentos).

Ok, você fez o **descarte correto** dos seus **medicamentos vencidos** em um **ponto de coleta**, como em farmácias e **drogarias**, e depois, [o que acontece](http://www.roche.com.br/home/sobre-a-roche/responsabilidade-corporativa/descartes-de-medicamentos.html?dis=dis-20160921-eCycle-Institucional-300x250-BRR000062) com eles? Os objetos como seringas e agulhas são primeiramente descontaminados em uma usina de tratamento, depois destinados a aterros sanitários como resíduos sólidos. Os **medicamentos** vencidos são tratados por processos térmicos, geralmente queimados em usinas de incineração, diminuindo o volume dos resíduos e sua periculosidade.

<https://www.ecycle.com.br/149-descarte-de-medicamentos>

Aspecto políticos sobre medicamentos

Está tramitando no Plenário do Senado uma proposta de emenda à Constituição (PEC 115/2011) para proibir a incidência de impostos sobre medicamentos de uso humano. Segundo o Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT), a carga tributária em cima desses medicamentos é de 33,87% e, se aprovada a emenda, a redução dos impostos seria de forma gradativa. O texto da emenda explicou que as indústrias teriam cinco anos para a retirada total das contribuições federais e taxas, com redução de 20% ao ano até chegar aos 100%.

Outro grande desafio é a falta de uniformidade na cobrança do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Hoje, na maioria dos estados, o ICMS é o imposto que mais encarece os medicamentos – a carga pode variar de 12% a 20%. Aos medicamentos ainda se aplica a Substituição Tributária, que atribui ao industrial e ao atacadista a responsabilidade do recolhimento do ICMS de toda a cadeia, ressalta Eder Fernando Maffissoni, presidente da Prati-Donaduzzi

(No artigo 3.7 Garantia da Segurança, Eficácia e Qualidade dos Medicamentos da POLÍTICA NACIONAL DE MEDICAMENTOS que foi lançado pelo ministério da Saúde, prevê que pode ocorrer da vigilância sanitária visitar o ambiente que esta sendo alocado os medicamentos e caso esteja de alguma forma inerente conforme a boas praticas de higiene ou do estado do produto por causa de temperatura ou validade medidas cabíveis serão tomadas e as devidas punições ao responsáveis.